

CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA

AS
JMG
2

O Centro de Gestão da Empresa Agrícola Vale do Tua (CGEAVT) é uma Associação Económica Patronal não Cooperativa, com sede em Mirandela, que iniciou a sua atividade em 1992 nascendo da vontade dos seus fundadores em criarem uma estrutura inovadora na região, com a missão de contribuir para o desenvolvimento sustentado da mesma, dotando os agentes do setor agrário de formação adequada, promovendo também a inovação e o espírito empreendedor, a modernização, a melhoria técnica-económica e o aumento do rendimento das explorações agrícolas dos associados.

O CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA

O Código de Ética e de Conduta (Código) é o instrumento no qual se inscrevem os valores que pautam a atuação do Centro de Gestão da Empresa Agrícola do Vale do Tua (CGEAVT), bem como os princípios éticos e as normas de conduta a que o CGEAVT globalmente e os seus colaboradores, em concreto, se encontram sujeitos e assumem como intrinsecamente seus.

INFORMAÇÕES GERAIS

A QUEM SE DESTINA O CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA

O presente Código aplica-se a todos os colaboradores/trabalhadores do CGEAVT, independentemente do vínculo ou posição hierárquica que ocupem. Neste sentido, por colaboradores/trabalhadores devem entender-se todos os membros dos órgãos sociais, consultores, diretores e restantes colaboradores, independentemente do tipo do seu vínculo, assim como todos os demais elementos que de alguma forma atuam em nome do CGEAVT.

A observância do Código de Ética e de Conduta vai para além, mas não dispensa, o mero cumprimento da lei e dos procedimentos do CGEAVT. Implica a incorporação dos valores e dos princípios gerais aqui enunciados em todas as decisões tomadas ao serviço do CGEAVT, de forma a que, em todos os momentos, os seus colaboradores/trabalhadores façam o que é correto, de maneira ética e honesta.

OBJETIVOS FUNDAMENTAIS

Dar a conhecer aos colaboradores/trabalhadores, entidades públicas, stakeholders e, de forma geral, a toda a comunidade os princípios e valores pelos quais o CGEAVT pauta a sua atividade, fomentando relações crescentes de confiança entre todos eles.



Clarificar, junto dos colaboradores/trabalhadores, as regras de conduta que os mesmos devem observar, através das suas decisões, comportamentos e atitudes, contínua e escrupulosamente, tanto nas suas relações recíprocas, como nas relações que, em nome do CGEAVT, estabelecem com os stakeholders.

ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DO CÓDIGO

A Comissão de Ética e de Conduta, é composta por três elementos, sendo o presidente, jurista, todos a designar por deliberação da Direção do Centro de Gestão da Empresa Agrícola do Vale do Tua (CGEAVT) e será a entidade responsável pela implementação e acompanhamento do presente Código, pela sua interpretação e esclarecimento de dúvidas que é ainda responsável por zelar pelo seu cumprimento e por resolver qualquer questão relacionada com o seu incumprimento, tomando as providências que considere adequadas.

Qualquer pessoa poderá dirigir-se à Comissão de Ética e de Conduta a fim de solicitar quaisquer esclarecimentos perante uma situação concreta, apresentar reclamação ou denunciar qualquer outra situação irregular que possa alegadamente ser passível de constituir uma violação das normas constantes deste Código.

Os contactos da Comissão de Ética, bem como o nome e contactos dos membros da Comissão de Ética serão divulgados a todos os colaboradores e restantes stakeholders nos meios de comunicação online disponíveis, nomeadamente na página de internet do CGEAVT.

A violação ou inobservância das normas gerais de conduta refletidas no presente Código de Ética e de Conduta constitui infração disciplinar punível nos termos dos regulamentos em vigor, sem prejuízo da responsabilidade civil, contraordenacional criminal ou outra que possa ocorrer.

VALORES E MISSÃO

Os nossos valores sempre estiveram presentes e são a força que nos tem conduzido ao longo do caminho. Mais do que palavras, são ações que definem a forma como agimos todos os dias, como tratamos as nossas pessoas e todos aqueles que connosco trabalham. A nossa atividade está repleta desses exemplos e testemunhos, que nos honram e mostram a tenacidade das gentes ligadas ao sector primário.

MISSÃO

O CGEAVT é uma instituição de apoio aos agricultores, indo de encontro às suas necessidades e dificuldades. Focalizando o nosso apoio a nível técnico e burocrático.

VISÃO

O CGEAVT pauta a prestação dos seus serviços pela transparência, rigor, agilidade e isenção nos processos que regulam toda a sua ação e atividade económica e que contribuem para acrescentar valor aos seus Associados e Agricultores da fileira.

O CGEAVT atua de forma imparcial e independente, assumindo-se como parceiro para a inovação e o desenvolvimento de novos mercados.

O modelo de funcionamento do CGEAVT assenta num compromisso com a melhoria contínua da organização, com vista à satisfação dos requisitos e ao ultrapassar das expectativas dos seus associados e clientes.

Os colaboradores/trabalhadores do CGEAVT constituem os recursos estratégicos por excelência que garantem a implementação da metodologia adotada pela Direção e a observação dos padrões de qualidade estabelecidos.

VALORES

Rigor na atuação diária, no que fazemos, no que dizemos e na implementação das normas em vigor.

Ajudando a transpor desafios de qualquer tipo, tanto a nível técnico ou burocrático, devido a especialização dos agricultores se focar mais na produção.

Aliar boas estratégias agrícolas a um ambiente mais saudável, promovendo sempre a sustentabilidade ambiental e económica.

Ambição de conhecer, de fazer sempre mais e melhor e de ultrapassar limitações. Transparência nas relações com os Associados, Clientes, Colaboradores/Trabalhadores e Stakeholders.

Estes valores devem ser evidenciados através dos princípios de atuação seguintes:

LEGISLAÇÃO

Zelar pelo estrito cumprimento de todas disposições legais, regulamentares e normativas nacionais e internacionais vigentes.

Prestar às autoridades de inspeção e fiscalização toda a colaboração requerida ou informação solicitada, dentro do seu alcance.

INTEGRIDADE

Assegurar sempre conduta íntegra e manter sistemas de prevenção e controle relativamente a fraudes e irregularidades, designadamente em matérias financeiras, patrimoniais, de conflito de interesses, de apropriação ou uso indevido de informação.

ASSOCIADOS E CLIENTES

Tratar os associados e clientes com profissionalismo, eficiência, respeito, lealdade, boa-fé e dedicação. Assegurar igualdade de tratamento a todos os associados, não fazendo qualquer discriminação injustificada entre eles.

FORNECEDORES

Escolher fornecedores com base em critérios imparciais, justos e transparentes, sem concessão de privilégios ou favoritismos.

A seleção deve processar-se em conformidade não apenas com as condições comerciais e qualidade dos produtos ou serviços propostos, mas também ao seu comportamento ético tal como percebido pelo CGEAVT.

COLABORADORES/TRABALHADORES

Definir as políticas de recursos humanos no respeito pela dignidade, diversidade e direitos de cada pessoa.

Não são admissíveis quaisquer formas de discriminação individual que sejam incompatíveis com a dignidade da pessoa humana, nomeadamente em razão da origem, etnia, sexo, convicção política, confissão religiosa, orientação sexual ou deficiência física, não sendo admitidas quaisquer condutas configuradas como de assédio sexual, mobbing ou abuso de poder.

Tratar cada colaborador/trabalhador com justiça e potenciar a igualdade de oportunidades de desenvolvimento pessoal e profissional, nomeadamente através de uma avaliação do desempenho, rigorosa e construtiva, da participação em programas de formação profissional e do incentivo à participação em atividades extraprofissionais.

Respeitar e promover o equilíbrio entre a vida profissional e a vida pessoal do colaborador/trabalhador.

AMBIENTE DE TRABALHO, SEGURANÇA E SAÚDE

Proporcionar um bom ambiente de trabalho nas mais adequadas condições de segurança e saúde no trabalho e promovendo o espírito de equipa, união e de entreajuda entre os colaboradores/trabalhadores.

Garantir a comunicação, partilha e registo de informação entre os colaboradores/trabalhadores.

Assegurar o cumprimento das normas aplicáveis em matéria de segurança, saúde, higiene e bem-estar no local de trabalho, devendo os seus colaboradores/trabalhadores observar estritamente as leis sobre esta matéria.

NORMAS DE CONDUTA DOS COLABORADORES/TRABALHADORES

RELACIONAMENTO INTERPESSOAL

Observar os princípios de lealdade, de integridade, de cooperação, de urbanidade e respeito pelas hierarquias, pautando as suas relações recíprocas na base de um tratamento cordial, respeitoso e profissional.

Promover a participação de conhecimentos ou informações, privilegiando o espírito de equipa. Ter um desempenho de elevado sentido de responsabilidade e cooperação privilegiando o bom ambiente e o trato pessoal quer com os colegas quer com os superiores hierárquicos e estes com os subalternos.

Não implicar o CGEAVT nas suas atuações a título pessoal.

RESPONSABILIDADES

Os colaboradores/trabalhadores devem pautar a sua conduta pelo cumprimento escrupuloso das leis e normativos aplicáveis à sua atividade, de acordo com as responsabilidades que lhes estão atribuídas, sempre com isenção, competência, rigor, zelo e transparência.

JMFAK

Os colaboradores/trabalhadores devem usar o poder que lhes tenha sido delegado de forma não abusiva, mas orientado para a consecução dos objetivos do CGEAVT, e nunca a obtenção de vantagens pessoais.

Respeitar os valores do CGEAVT e os princípios pautados neste Código, tanto nas relações internas, como nas externas.

Reportar quaisquer irregularidades suscetíveis de por em causa o bom nome do CGEAVT.

CONFLITO DE INTERESSES

Evitar situações suscetíveis de originar conflitos de interesse, intervindo em processos de decisão que envolvam direta ou mesmo indiretamente entidades e/ou agentes económicos com que colaborem ou tenham colaborado, ou pessoas singulares a que estejam ou estivessem ligados por laços de parentesco ou afinidade de qualquer natureza. Na impossibilidade de o fazerem devem comunicar à Direção e esta ao Presidente do Conselho Fiscal a existência dessas relações.

Abster-se de exercer quaisquer funções fora do CGEAVT, sempre que tais atividades ponham em causa o cumprimento dos seus deveres enquanto colaboradores/trabalhadores do CGEAVT, ou em organizações cujos objetivos possam colidir ou interferir com os objetivos do CGEAVT.

INTEGRIDADE

Não aceitar ou propor a terceiros ofertas, pagamentos ou outros benefícios que possam criar nos seus interlocutores expectativas de favorecimento nas suas relações com o CGEAVT.

Os presentes recebidos de terceiros que excedam a mera cortesia ou um valor simbólico e comercialmente despiciendo, deverão ser comunicados à Direção, e

recusados se indicadores de expectativas de obtenção de favorecimento especial por parte dos ofertantes.

ASSÉDIO

O CGEAVT incentiva o respeito e a cooperação entre todos os colaboradores/trabalhadores, num ambiente de trabalho respeitoso e digno, repudiando quaisquer praticas de assédio.

É proibido qualquer forma de assédio, praticado aquando do acesso ao emprego ou no próprio emprego ou formação profissional.

Entende-se por assédio todo e qualquer comportamento indesejado que tenha como o propósito ou o efeito de:

- i. Perturbar ou constranger qualquer individuo;
- ii. Violar a dignidade de qualquer individuo, afetando a sua saúde e ou criando um ambiente intimidatório, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador;
- iii. A perturbação irrazoável no desempenho laboral de um colaborador/trabalhador;
- iv. O condicionamento da decisão de contratação de um individuo, ou da sua aceitação por este.

Constitui assédio sexual todo e qualquer comportamento indesejado de cariz sexual, sob a forma verbal ou não verbal, física ou outra, com os objetivos ou efeitos descritos no parágrafo anterior.

Em caso de alegação de assédio, a qual terá de ser reduzida a escrito, é aberto um procedimento disciplinar que seguirá o procedimento descrito no Código do Trabalho, culminando com a aplicação da sanção disciplinar adequada ao caso.

O denunciante de situações de assédio e as testemunhas por si indicadas não podem ser sancionados disciplinarmente, a menos que atuem com dolo, com

base em declarações ou factos constantes dos autos de processo, judicial ou contraordenacional, desencadeado por assédio até decisão final, transitada em julgado, sem prejuízo do exercício do direito ao contraditório.

CONFIDENCIALIDADE E SIGILO PROFISSIONAL

Os colaboradores/trabalhadores do CGEAVT, mesmo depois de cessarem as suas funções, estão sujeitos ao sigilo profissional, em particular nas matérias que, pela sua objetiva importância, por virtude de decisão interna ou por força da legislação em vigor, não devam ser do conhecimento geral.

Os colaboradores/trabalhadores devem usar, no interior do CGEAVT ou fora dele, reserva e descrição relativamente aos factos e informações de que tenham conhecimento no exercício das suas funções e respeitar as regras instituídas quanto à confidencialidade da informação.

Todos os dados pessoais recolhidos serão processados de forma imparcial, legal, cuidadosa, de forma a proteger a privacidade de cada colaborador/trabalhador, e no estrito respeito pelas normas legais aplicáveis.

LEALDADE

Assumir um comportamento de lealdade para com o CGEAVT, empenhando-se em salvaguardar a sua credibilidade e boa imagem em todas as situações, bem como em promover e garantir o seu prestígio.

PROTEÇÃO E UTILIZAÇÃO DE BENS E RECURSOS

Assegurar a integridade, a proteção e conservação do património físico, financeiro e intelectual do CGEAVT, devendo os recursos disponíveis ser usados de forma eficiente, não os utilizando, direta ou indiretamente, em seu proveito pessoal ou de terceiros.

PRINCÍPIOS E NORMAS ANTI-SUBORNO E ANTI-CORRUPÇÃO

Não permitir qualquer prática de suborno ou corrupção, na forma ativa ou passiva, incluindo pagamentos de facilitação ou visando a criação, manutenção ou promessa de situações irregulares ou de favor.

Nomeadamente não oferecer, fazer ou autorizar um pagamento indevido (em dinheiro ou de outra forma) a qualquer pessoa.

Não oferecer ou aceitar, dinheiro ou algo de valor, como presentes, gorjetas ou comissões, relacionados com negócios ou a adjudicação de um contrato, ou com vista a obter ou facultar um nível de serviço que normalmente não se teria direito.

RELAÇÕES COM A COMUNICAÇÃO SOCIAL E REDES SOCIAIS

Não conceder entrevistas ou fornecer informações por iniciativa própria ou a pedido dos meios de comunicação sem prévia comunicação e autorização da Direção do CGEAVT.

Na utilização das redes sociais, deverão ser respeitadas as regras de conduta consignadas no presente Código de Ética e de Conduta.

Não publicar informação sobre o CGEAVT que tenha natureza confidencial ou que seja interna, limitando-se à informação que seja pública e sempre ponderando as implicações que podem decorrer da publicação de conteúdos relativos ao CGEAVT.

Proteger a imagem do CGEAVT, não publicando conteúdos que possam ser considerados ilícitos, ofensivos, difamatórios ou ameaçadores ou dos quais possam resultar prejuízos para a imagem e reputação do CGEAVT.

APROVADO
na Assembleia Geral de 13/03/2025

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral



O Secretário da Mesa da Assembleia Geral

